Visualização gerada em 26/08/2026 17:05:04. Não vale como certidão.

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Folha	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	Código Nacional de Matrícula
01	Goiânia, 06 de fevereiro de 2014	**026054.2.0088850-07**

IMÓVEL: Fração Ideal de 2,1388m² ou 0,0458% do lote de terras de nº 9A,10-13/27-31A, Quadra C-8, rua 13 e Avenida H, JARDIM GOIÁS, nesta capital, com a área de 4.674,04m², medindo: frente para a rua 13, D=68,547m; fundo, confrontando com a Avenida H, D=42,525m; lado direito, confrontando com lote 14-17/23-26, 42,76+18,00+41,46m; lado esquerdo, confrontando com o lote 5-9/31-34, 84,48m. **PROPRIETÁRIA: FPS-3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.969.374/0001-73, com sede na Rua 13, quadra C-8, lote 9ª,10-13/27-31A, Jardim Goiás, nesta Capital. **TITULO AQUISITIVO:** R-4eR-5-68.284, livro 2 desta serventia. Dou Fé. O Oficial Substº.

Av-1-88.850-Goiânia, 06 de fevereiro de 2014. Foi construído na fração ideal da presente matricula o **Box de nº 290/290A,** do "THE ONE EXCLUSIVE LIFE", com a área total de 30,1795m², área privativa de 25,00m², e área comum de 5,1795m²; no valor venal de R$7.065,99, conforme certidão de cadastramento de n° 2.299.171.9, expedida pela Prefeitura Local em 15.01.2014; CND - Certidão Negativa de Débito n° 002692013-08001560, emitida em 25.11.2013, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; Certidão de Conclusão de Obra de nº 001318/2013 - Processo 53818064 - Habitação Coletiva; Numeração Predial Oficial, expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável/ Prefeitura de Goiânia/GO - Numeração Oficial: 145; e, requerimento datado de 28.11.2013, revestido de todas as formalidades legais, protocolado sob nº 200.393 em 05.02.2014, e arquivado nesta serventia. Dou Fé. O Oficial Subst°.

Av-2-88.850- Goiânia, 06 de fevereiro de 2014. Procedo a presente averbação para constar o registro R-8-68.284, referente **hipoteca em primeiro e único grau,** e a averbação Av-9-68.284, referente a **cessão fiduciária,** a favor do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. Dou Fé. O Oficial Substº.

Av-3-88.850-Goiânia, 21 de fevereiro de 2014. Conforme Contrato Por Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública - Leis n°s 4.380/64 e 5.049/66 Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei n° 9.514/97, n° 071759230000180, passado na cidade de São Paulo em 16/12/2013, devidamente assinado pelas partes, protocolado sob n° 200.639 em 14/02/2014, que a hipoteca constante do R-8-68.284 e Av-9-68.284 referente cessão fiduciária, referida na Av-2-88.850, fica devidamente **cancelada** e sem nenhum efeito; tudo conforme documento arquivado nesta serventia. Dou fé. O Oficial Subst°.

CÓPIA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 08/05/2025

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:26/08/2026 17:05:06

Visualização gerada em 26/08/2026 17:05:05. Não vale como certidão.

R-4-88.850-Goiânia, 21 de fevereiro de 2014. Por Contrato referido no Av-3-88.850, a proprietária já qualificada **vendeu** o imóvel objeto da presente matrícula a **MARCOS ANDRÉ DA SILVA,** brasileiro, maior, empresário, portador da CI RG nº 205698463-SSP-SP, CPF nº 081.592.818-11, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, com **ADRIANA CARLA SOARES DA SILVA,** a qual também comparece neste ato como compradora, brasileira, maior, do lar, portadora da CI RG nº 21879870-SSP-GO, CPF nº 181.149.988-06, residentes e domiciliados na Rua Jao, snº, quadra 20, lote 09, PX Esquina Rua J1, Setor Jao, Goiânia-GO; pelo valor de **R$854.944,41** (valor referente ao apartamento e boxes - matrículas nº 88.531, 88.655 e 88.850), sendo atribuído o valor de R$42.747,22 para o box. Foi anexado ao contrato o comprovante de pagamento do ISTI conforme laudo de avaliação de nº 558.5713.0, datado de 22/01/2014, bem como as certidões negativas de quitação exigidas pela legislação, CND nº 002902013-08001374, emitida em 18/11/2013. Dou fé. O Oficial Substº.

R-5-88.850-Goiânia, 21 de fevereiro de 2014. Por Contrato referido no Av-3-88.850, os adquirentes já qualificados contrataram a transferência do imóvel retro descrito e caracterizado em caráter fiduciário em favor do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ 90.400.888/0001-42, para garantia da dívida assumida no valor total de R$507.716,37, mediante as seguintes condições: prazo de amortização: 180 meses; taxa de juros mensal: 0,67%; anual: 8,09% a.a. (nominal); 8,40%a.a. (efetiva); data de vencimento da primeira prestação: 16/01/2014; data de vencimento do financiamento: 16/12/2028; valor total do encargo mensal: R$6.559,72. Em garantia do pagamento da dívida contraída e de seus acessórios, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais ou legais, pecuniárias ou não, os compradores e devedores fiduciantes **alienam** ao credor fiduciário, em caráter fiduciário, o imóvel retro descrito e caracterizado, nos termos e para os efeitos dos artigos 17, inciso IV, e 22 e seguintes da lei 9.514 de 20.11.1997. Que o prazo de carência para expedição da intimação, mora e inadimplemento previstos no art. 26, parágrafo 2º, da lei 9.514/97, é de 30 dias. As demais cláusulas e condições constam do instrumento arquivado digitalmente nesta serventia. Dou fé. O Oficial Substº.

Av-6-88.850 em 08/05/2025. Protocolo n. 328.612, em 07/05/2025. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE**. Em razão da apresentação de requerimento datado de 29.4.2025, pelo credor (R-5), nos termos do art. 26, §7º, da Lei Federal n. 9.514/97, e tendo em vista o decurso do prazo das notificações os devedores fiduciantes MARCOS ANDRÉ DA SILVA e ADRIANA CARLA SOARES DA SILVA (R-4) sem a purgação da mora, procede-se a

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 08/05/2025

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:26/08/2026 17:05:06

Visualização gerada em 26/08/2026 17:05:05. Não vale como certidão.

esta averbação para constar a consolidação da propriedade deste imóvel em nome do credor fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A,** CNPJ/MF n. 90.400.888/0001-42. **Em decorrência do presente ato, a alienação fiduciária objeto do R-5 fica cancelada.** Foi apresentado o comprovante de pagamento do ITBI, laudo n. 923.5827.6, recolhido sobre a base de cálculo de R$ 92.067,90. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. A alienação para terceiro só pode ocorrer por leilão público, ou após esgotadas duas tentativas desse (art. 27 da Lei n. 9.514/97). Assinado digitalmente por Willian José Cardoso - Substituto. Emolumentos: R$ 371,79. Tx. Judiciária: R$19.78, ISSQN: R$ 18,59, FUNDESP: R$ 37,18, FUNEMP: R$ 11,15, FUNCOMP: R$ 22,31, FEPADSAJ: R$ 7,44, FUNPROGE: R$ 7,44, FUNDEPEG: R$ 4,65. Selo de fiscalização: 00532505023077325430114. Goiânia-GO, 08 de maio de 2025.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 08/05/2025

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:26/08/2026 17:05:06